



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL REI/IFPE Nº 7 (PUBLICADO EM 24/2/2026)

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROGRAMA PARTIUIF 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a seleção de servidores(as) para atuar como Apoio Pedagógico do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo IFPE, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do Programa PartiuIF, edição 2026.
- 1.2 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria MEC nº 1.169/2024, em colaboração, instituíram o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
- 1.3 O Programa PartiuIF tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.
- 1.4 O PartiuIF será destinado aos estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a saber:
 - I - os que cursaram integralmente a educação em escola pública;
 - II - os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário mínimo per capita;
 - III - os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e
 - IV - a pessoa com deficiência.
- 1.5 O presente Edital tem por objetivo selecionar profissionais para atuação como Apoio Pedagógico na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF, ofertado em cada um dos 16 *campi* do IFPE.

2. DAS VAGAS

- 2.1 São dispostas vagas para servidores(as) efetivos(as) do IFPE, distribuídas conforme ANEXO A.
- 2.2 Será formado cadastro de reserva para convocações futuras, conforme a necessidade do Programa.

2.3 Terá preferência na seleção o(a) servidor(a) que, na seguinte ordem:

- a) ocupe os cargos de Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo.
- b) ocupe outro cargo, mas que tenha a formação mínima exigida, de acordo com o ANEXO A;
- c) ocupe o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE).

2.4 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo a pontuação obtida com a documentação comprobatória constante no ANEXO B.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

3.1 Poderão concorrer as vagas servidores(as) efetivos(as) do IFPE que possuam os requisitos:

- a) Formação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social; ou
- b) Ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE).

3.2 Os (As) candidatos(as) devem possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Estar lotado(a)/em exercício no IFPE;
- b) Possuir disponibilidade de carga horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- c) Possuir a habilitação mínima apresentada no ANEXO A;
- d) Inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas, no ato da inscrição.

3.3 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

4.1 Os(As) profissionais selecionados(as) terão as seguintes atribuições:

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Participar dos encontros de coordenação;
- e) Apoiar a coordenação de turma na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores;
- f) Elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes, a fim de justificar o pagamento das ajudas de custo;
- g) Apoiar o(a) coordenador(a) pedagógico(a) na elaboração do relatório sobre atividades do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO C deste Edital.

- 5.2 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFPE, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.
- 5.3 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações no portal do IFPE, na página destinada ao Programa, disponível em <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>, bem como anexar os documentos relacionados abaixo:
- a) Comprovante de ocupação do cargo de Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais no IFPE;
 - b) Cópia de diploma ou certificado que comprove a formação constante no ANEXO A, caso não ocupe função de Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais no IFPE;
 - c) Cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
 - d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no ANEXO B;
 - e) Termo de Compromisso, declarando que dispõe de carga horária para atuação como Apoio Pedagógico, que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no ANEXO D.
- 5.3.1 Os documentos deverão ser anexados, em um único arquivo de extensão PDF, com tamanho máximo de 100MB, na ordem descrita no item 5.3.
- 5.4 Caberá ao candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento das informações para inscrição e envio dos documentos comprobatórios, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.
- 5.5 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará o indeferimento da inscrição.
- 5.6 A Coordenação do Programa não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.
- 5.7 Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara que conhece e aceita integralmente as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer impugnação quanto às disposições nele contidas, inclusive no que se refere à disponibilidade de tempo necessária ao cumprimento de suas atividades.
- 5.8 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição nesta seleção. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em fase única, de caráter habilitatória e classificatória, por meio da análise dos documentos enviados pelos(as) candidatos(as).
- 6.2 A seleção será realizada pelas Coordenações de Turma ou por Comissão Avaliadora, composta por servidores(as) indicados(as) pela gestão do IFPE, vedada a participação de membros que estejam concorrendo no certame, com base nos critérios e na pontuação estabelecidos no ANEXO B.
- 6.3 A pontuação máxima a ser obtida pelos(as) candidatos(as) é de 100 (cem) pontos.
- 6.4 Em caso de empate entre candidatos(as), serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:
- Ser servidor(a) em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
 - Ocupe o cargo de Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo;
 - Ocupe outro cargo, mas que tenha a formação mínima exigida, de acordo com o ANEXO A;

- Ocupe o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais;
- Maior pontuação em tempo de serviço no IFPE; e
- Maior idade.

6.5 Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo no período estabelecido no ANEXO C, por meio da página destinada ao Programa, disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>.
- 7.2 Em hipótese alguma, serão aceitos novos documentos, recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.1.
- 7.3 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>.
- 7.4 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>, conforme estabelecido no cronograma, ANEXO C.
- 7.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 8.1 O pagamento das bolsas será efetuado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, por meio de transferência direta dos recursos aos(as) candidatos(as) selecionados(as), mediante depósito em conta bancária, conforme as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.
- 8.2 Cada profissional contratado(a) receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026.
- 8.3 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o(a) bolsista deve ser o(a) titular da conta, não podendo ser conta poupança.
- 8.4 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Dígio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.
- 8.5 O(a) profissional selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFPE.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1 O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de abril e novembro de 2026, totalizando 8 (oito) meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais.
- 9.2 Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF no *Campus* de atuação, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 9.3 O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição, deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF do *Campus* de habilitação e obedecerá à classificação constante no resultado final.
- 10.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará a convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).
- 10.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado pela Coordenação de Turma, a fim de confirmar sua aceitação da vaga para contratação.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1 O cronograma desta seleção encontra-se disponível no ANEXO C deste Edital.
- 11.2 A Coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.
- 11.3 Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.
- 11.4 O período de vigência deste Edital compreenderá o intervalo entre janeiro de 2026 e dezembro de 2026. A atuação dos(as) profissionais selecionados(as) no Programa PartiuIF ocorrerá conforme item 9.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 12.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a execução da seleção.
- 12.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/extensao/programas-e-projetos/partiuif/>, inclusive os editais de retificação, se houver.
- 12.6 A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2026, conforme as previsões deste Edital.
- 12.7 Dúvidas e solicitações de informações deverão ser encaminhadas aos contatos disponibilizados no ANEXO E, conforme o *campus* de interesse.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Turma e pela Equipe Institucional do PartiuIF, no âmbito do IFPE.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR
REITOR

ANEXO A – VAGAS OFERTADAS

CAMPUS	TURNO DA OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Abreu e Lima	Vespertino	10h semanais	1	• Graduação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social; ou, • Ocupar o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE).
Afogados da Ingazeira	Vespertino	10h semanais	1	
Barreiros	Vespertino	10h semanais	1	
Belo Jardim	Vespertino	10h semanais	1	
Cabo de Santo Agostinho	Vespertino	10h semanais	1	
Caruaru	Matutino	10h semanais	1	
Garanhuns	Matutino	10h semanais	1	
Igarassu	Vespertino	10h semanais	1	
Ipojuca	Vespertino	10h semanais	1	
Jaboatão dos Guararapes	Vespertino	10h semanais	1	
Olinda	Noturno	10h semanais	1	
Palmares	Matutino	10h semanais	1	
Paulista	Vespertino	10h semanais	1	
Pesqueira	Vespertino	10h semanais	1	
Recife	Vespertino	10h semanais	1	
Vitória de Santo Antão	Noturno	10h semanais	1	

ANEXO B – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço no IFPE.	2 pontos por ano de serviço completo – máximo de 20 pontos
b) Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais, no IFPE.	2 pontos por ano de serviço completo – máximo de 20 pontos (não cumulativo com a alínea “a”)
c) Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais, fora do IFPE.	2 pontos por ano de serviço – máximo de 10 pontos (não cumulativo com a alínea “b”)
d) Participação em projetos de extensão ou ensino no IFPE.	5 pontos por projeto – máximo de 10 pontos
e) Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (NAPNE, NEABI e NEGED).	5 pontos por participação em Núcleo – máximo de 15 pontos
f) Participação como docente ou Apoio Pedagógico no Programa PartiuIF.	5 pontos por participação – máximo de 5 pontos
g) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), sendo considerada a titulação de maior nível para pontuação.	• Especialização – 10 pontos; • Mestrado – 15 pontos; • Doutorado – 20 pontos. (não acumuláveis)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Observação: Para fins de contagem do tempo de serviço, quando o(a) candidato(a) apresentar dois ou mais vínculos simultâneos em um mesmo período, será considerado apenas um vínculo, aquele que resultar na maior pontuação.

ANEXO C – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	24/2/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensao/programas-e-projetos/partiuif/
Inscrições	Das 14h do dia 24/2/2026 até às 18h do dia 4/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensao/programas-e-projetos/partiuif/
Resultado Preliminar	11/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensao/programas-e-projetos/partiuif/
Interposição de recursos	Das 8h às 17h do dia 12/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensao/programas-e-projetos/partiuif/
Resultado final após recursos	18/3/2026	https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/ensao/programas-e-projetos/partiuif/
Envio da documentação para contratação	20/3/2026	Resposta ao e-mail de convocação

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
e matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) na Seleção Simplificada de Servidores, regida pelo Edital nº 7/2026, para atuação nos cursos do Programa PartiulF, declaro que, caso seja selecionado(a) para a função de Apoio Pedagógico, comprometo-me a não prejudicar minha carga horária regular de trabalho junto ao IFPE – *Campus* _____, em razão da atuação no referido Programa, bem como a cumprir integralmente todas as atribuições previstas neste Edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Candidato(a)

(Assinado eletronicamente)
Chefia imediata

ANEXO E – ENDEREÇO E CONTATO DOS CAMPUS

CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATO
Abreu e lima	Rua Jaguaribe, Alto Bela Vista, s/n, Abreu e Lima - PE	partiuif@abreuelima.ifpe.edu.br
Afogados da Ingazeira	Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n - Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE	partiuif@afogados.ifpe.edu.br
Barreiros	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural, Barreiros - PE	partiuif@barreiros.ifpe.edu.br
Belo Jardim	Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim - PE	partiuif@belojardim.ifpe.edu.br
Cabo de Santo Agostinho	Sede provisória: Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho - PE	partiuif@cabo.ifpe.edu.br
Caruaru	Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III, Caruaru - PE	partiuif@caruaru.ifpe.edu.br
Garanhuns	Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano Moraes Filho, Garanhuns - PE	partiuif@garanhuns.ifpe.edu.br
Igarassu	Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/n, Engenho Ubu, zona rural, Igarassu - PE	partiuif@igarassu.ifpe.edu.br
Ipojuca	Rodovia PE-60, Km 14, Califórnia, Ipojuca - PE	partiuif@ipojuca.ifpe.edu.br
Jaboatão dos Guararapes	PE-007, Estrada de Bulhões, Engenho Bulhões, Jaboatão dos Guararapes - PE	partiuif@jaboatao.ifpe.edu.br
Olinda	Sede provisória: Avenida Fagundes Varela, 375, Jardim Atlântico, Olinda - PE	partiuif@olinda.ifpe.edu.br
Palmares	Avenida José Pretestato de Santana, Quadra Q, 51, lote 240 – Bairro Quilombo I, Palmares - PE	partiuif@palmares.ifpe.edu.br
Paulista	Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1400, Maranguape I, Paulista - PE	partiuif@paulista.ifpe.edu.br
Pesqueira	BR 232, Km 208 – Prado, Pesqueira - PE	partiuif@pesqueira.ifpe.edu.br
Recife	Avenida Professor Luiz Freire, 500, CEP: 50.740-545, Cidade Universitária, Recife - PE	partiuif@recife.ifpe.edu.br
Vitória de Santo Antão	Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão - PE	partiuif@vitoria.ifpe.edu.br